

EMENDA DE REDACÃ

$m^2 \cdot 5$

AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181, DE 2017-COMPLEMENTAR

Emendem-se a alínea “j” do inciso I do art. 22 e a alínea “h” do inciso I do art. 29, ambos da Lei nº 4.737, de 1965, na forma do projeto, dando-lhes a seguinte redação:

"Art. 22.....

| -

.....

j) a ação rescisória, no caso de decisão do Tribunal Superior Eleitoral de que decorra inelegibilidade, proposta em até 180 (cento e oitenta) dias do trânsito em julgado, apenas para o efeito de afastar a inelegibilidade, vedados o restabelecimento do registro, do diploma ou do mandato cassados, e no caso de decisão do Superior Tribunal Eleitoral que rejeite as contas de partido político ou as considere não prestadas, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

“Art. 29.....

| -
| -

[View Details](#) | [Edit](#) | [Delete](#)

h) a ação rescisória, no caso de decisão de Tribunal Regional Eleitoral ou de juiz eleitoral de que decorra inelegibilidade, desde que intentada em até 180 (cento e oitenta) dias do trânsito em julgado, apenas para o efeito de afastar a inelegibilidade, vedados o restabelecimento do registro, do diploma ou do mandato cassados, e no caso de decisão do Superior Tribunal Eleitoral que rejeite as contas de partido político ou as considere não prestadas, **sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;**

....."

Sala das Sessões,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. M. S.", is positioned above a pink horizontal line.